

- III. Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios do Programa Escola em Tempo Integral e divulgação através dos meios de comunicação;
- IV. Definição da proposta pedagógica e do regimento interno da escola em tempo integral, bem como a executar as agendas formativas a serem implementados e acompanhadas que compõe o currículo da base comum e da parte diversificada;
- V. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de carga horária para professores e demais profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico e aparelhamento necessário da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas em legislações vigentes;
- VII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
- VIII. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com colegiados de pais e alunos da escola.
- IX. Aprovar o Plano de Ação da Escola contemplada com o do Programa Escola em Tempo Integral, realizar o seu monitoramento e publicizar os resultados;
- X. Acompanhar e assegurar o cumprimento do anuário escolar;
- XI. Acompanhar a execução de programas e projetos desenvolvidos na escola em tempo integral;

#### DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**Art. 3º** A Escola em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

- I. Equipe de gestão, coordenação pedagógica e administrativa;
- II. Supervisão pedagógica;
- III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e conhecimento da parte diversificada;
- IV. Monitores das áreas de conhecimento da parte diversificada;
- V. Coordenação de Pátio;
- VI. Profissionais Auxiliares de Serviços Gerais (ASG);

**§ 1º** As atividades educativas desenvolvidas nos espaços da Escola em Tempo Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.

**§ 2º** De acordo com o caput do artigo 2º as equipes de profissionais, poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

**§ 3º** O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral obrigatoriamente participarão de Programa de Formação Continuada específico oferecido para este fim.

**Art. 4º** A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas, e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

#### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 5º** O currículo da Escola em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas as áreas do conhecimento, dos componentes curriculares da base comum e da parte diversificada, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

**Parágrafo único.** A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da

comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes.

**Art. 6º** As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) e do Projeto Político Pedagógico em consonância a Base Comum Curricular e Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

**Art. 7º** As disciplinas da Parte Diversificada poderão ser desenvolvidas por professores ou monitores, que consequentemente, integrarão a identidade da Escola de Tempo Integral.

#### DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

**Art. 8º** O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas na unidade escolar serão ofertados em Tempo Integral, constituem:

**§ 1º** A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

**§ 2º** A carga horária diária será de até 8(oito) horas/aulas de 50(cinquenta) minutos hora/aula para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, com intervalo de 1 hora e 30 minutos para almoço e 30 minutos de intervalo no período matutino e vespertino, conforme Matriz Curricular.

**§ 3º** O horário de funcionamento da Escola de Tempo Integral tem início as 7h30min horas com saída às 16h50min.

#### DO PÚBLICO-ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

**Art. 10º** Terão prioridade à matrícula na Escola pleiteada com o Programa Escola em Tempo Integral, 40 estudantes residentes no município de São João dos Patos, com registro no cadastro único e com disponibilidade para frequentar a Escola de Tempo Integral.

**Parágrafo único.** A oferta de matrículas deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º** A Escola Municipal do Programa Escola em Tempo Integral terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação e Governo de Estado do Maranhão, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB e SEAMA.

**Art. 12º** A Escola Municipal do Programa Escola em Tempo Integral será monitorada periodicamente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica, administrativa e ensino e aprendizagem.

**Parágrafo único.** Os segmentos que compõem a comunidade escolar da Escola Municipal serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria da Escola Municipal de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica, com supervisão da Equipe MAIS INTEGRAL da SEDUC - MA.

**Art. 13º** As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal em Tempo Integral serão orientadas por meio de Cadernos Normativos organizados pela Secretaria de Estado da Educação em regime de cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Educação e regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14º** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica da Escola em Tempo Integral.

**Art. 15º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 238e68efb1cacece2b37a09576f60bb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024.** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: J E A DOS REIS MATERIAIS ELETRICOS/ME-CNPJ: 35.735.761/0001-76. **Valor R\$ 242.771,73 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais e instalação na rede de iluminação pública do município de São Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/01/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 24 de janeiro de 2024. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e4fc588a2b3ff6f36a254b1102d57093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO  
Nº 107/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2023 - CPL/SRM  
ADESÃO N° 08/2023 - CPL/SRM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA: CONTRATO N° 107/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.**

**CONTRATADA: NGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ n.º 07.743.057/0001-20**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para atender as demandas das repartorias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será a partir da data de assinatura do termo de contrato até 12 meses, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, da Lei

Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 320.002,13 (trezentos e vinte mil, dois reais e treze centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS (Representante legal da empresa NGM GRÁFICA E

COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 8799de4563a6e81dff904ed7d07f8a6d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024- TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL

Processo Administrativo Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO N° 10/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ N° 17.739.353/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Ampliação da Escola Integral Dadá do Bigode no município de São Raimundo das Mangabeiras ? MA.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 137/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CPL.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 336.682,58 (trezentos e trinta seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2024.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo Das Mangabeiras) E JAIRO LUIZ ASEVEDO SILVA (Representante legal da empresa (ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 481d359db3587776aa550691f2521e50

TORNA SEM EFEITO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2023  
ADESÃO N°08/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2023**

**ADESÃO N° 08/2023**

**TORNA SEM EFEITO**

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO, REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, EDÇÃO N° 3123, NA PÁGINA 101.**

**MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:** Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, no seguinte endereço: Praça da Família, Nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras- MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: b99bfd7b69191fff0796de47c853d674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024